



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- 2025/2027

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência seguindo as preconizações da Lei Municipal 5445/2016, realizará eleições de seus Conselheiros, titulares e Suplentes, membros da Sociedade Civil, que constituirão o colegiado para o biênio 2025/2027, no dia 30/05/2025 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na rua Alberto Pinto de Faria nº 290 Jardim Julieta, com início as 13 horas e termino às 17 horas

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 2º -O Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade.

Artigo 3º- os representantes do Poder Público:

I- PODER PÚBLICO:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) m representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Justiça e Direitos Humanos
- e) um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

g) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio ambiente.

Artigo 4º- Os representantes da Sociedade Civil

II- SOCIEDADE CIVIL:

a) dois representantes de Entidades Sociais que prestam serviço de atendimento à pessoa com deficiência;

b) dois representantes de Famílias ou usuários que utilizam os atendimentos de Entidades Sociais que prestem serviços no Município;

c) um representante de Usuários ou Família dos atendimentos Serviços Municipais da Saúde da pessoa com Deficiência;

d) um representante de Família ou Usuário dos atendimentos Serviços Municipais da Educação da pessoa com Deficiência;

e) um representante Usuário ou Família dos atendimentos dos Serviços Municipais de Assistência Social da Pessoa com Deficiência.

Artigo 5º – As indicações dos candidatos e suas respectivas representações, deverão ser protocoladas na Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, sito rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta, até as 16:00 horas do dia 27/05/2025

Artigo 6º A função do Conselheiro, o candidato deverá:

I- ser brasileiro;

II- ter reconhecida idoneidade moral;

III- ter idade igual ou superior a 21 anos;

IV- ter residência ou trabalho no Município;

V- estar em gozo dos direitos políticos;

VI- ter envolvimento com políticas da pessoa com deficiência junto às entidades/instituições do Município;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º – Serão elegíveis da Sociedade Civil aqueles enumerados no artigo 4º do presente edital.

DO DIREITO AO VOTO

Artigo 9º- Os representantes e usuários das entidades e/ou organizações serão eleitos pelo voto direto dos eleitores que comparecerem no local e data designados para eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO- Serão eleitos os 14 candidatos mais votados, sendo que os sete primeiros serão empossados como titulares e os sete restantes serão empossados como suplentes, na ordem decrescente, em conformidade com cada segmento representativo.

Artigo 10º Em caso de empate será utilizado critério de maior idade na data da eleição para desempate e definição do candidato eleito.

Artigo 11º -Será disponibilizada urna única, com a relação nominal completa dos candidatos inscritos.

Artigo 12º- Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 13º- A municipalidade poderá disponibilizar pessoal para auxiliar no processo eleitoral, se assim for necessário.

Artigo 14º A apuração dos votos será realizada logo após o término do horário de votação, e será coordenada pelo CMDPCD, com participação dos candidatos que assim desejarem.

Artigo 15º os candidatos são fiscais natos no processo eleitoral.

DOS RECURSOS

Artigo 16º Caberá recurso, por parte de qualquer munícipe, munido de comprovação, quando o candidato violar os pré requisitos previstos neste Edital, cuja decisão caberá ao CMDPCD.

DA PUBLICIDADE





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Artigo 17º- A Publicidade deste Edital se dará:

I- com sua publicação interna na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social;

II- com sua publicação no Diário Oficial do município.

III- no site do município.

DA PROCLAMAÇÃO DOS LEITOS E DA POSSE

Artigo 18º- A proclamação dos eleitos será realizada pelo Presidente do CMDPCD, devendo ocorrer logo após o término da eleição.

Artigo 19º A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 12/06/2025, as 9 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à rua Alberto Pinto de Faria, 290-Jardim Julieta Caçapava- São Paulo.

Artigo 20º- os casos omissos serão definidos pelo CMDPCD, em reunião.

Caçapava, 28/04/2025

Presidente CMDPCD

